

EDITAL N. 4/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020
CONVOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep**, por sua Coordenação Geral e sua Coordenação Acadêmica, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, e o **Instituto Liberdade Digital**, tornam pública a instalação de **Grupo de Trabalho (GT)** com o objetivo de analisar os **Projetos de Lei (PLs) de nº 1429/2020**, de autoria dos(as) deputados(as) Felipe Rigoni e Tábata Amaral e nº **2630/2020** de autoria do senador Alessandro Vieira sobre a instituição da **Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet** e convoca os membros da Academia para se inscreverem, na forma deste edital.

1. DA NATUREZA E ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

- 1.1. O Grupo de Trabalho (GT) ora instituído **têm a natureza de grupo de estudo temático**, com os objetivos de (i) analisar os **Projetos de Lei (PLs) de nº 1429/2020**, de autoria dos(as) deputados(as) Felipe Rigoni e Tábata Amaral e nº **2630/2020** de autoria do senador Alessandro Vieira sobre a instituição da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet; (ii) e coletar sugestões de redação dos PLs que melhor atendam ao objetivo de combate à desinformação.
- 1.2. Os **PLs de nº 1429/2020 (Câmara dos Deputados) e nº 2630/2020 (Senado Federal)** apresentam como objetivos principais (i) desencorajar a utilização de contas falsas para fins de disseminação de desinformação e *fake news* na internet e (ii) buscar maior transparência sobre os conteúdos veiculados nas redes virtuais e mídias digitais.
- 1.3. Considerada a natureza e a finalidade do GT, as propostas aprovadas **não se consolidam como posição institucional**, valendo aquelas, todavia, como subsídio para deliberações futuras que observem os procedimentos aplicáveis à tomada de posição institucional em ciclos e em caráter de urgência.
- 1.4. O GT terá duração de **60 dias**, inserindo-se nas atribuições dos componentes, além da apresentação do Relatório Final a que se refere este edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos respectivos e propor iniciativas institucionais da ABRADep que considerem pertinentes.

1.5. São **componentes do grupo de trabalho**, com as funções a seguir descritas:

1.5.1. **Relator**, ao qual incumbe:

- (i) Criar e administrar o grupo de WhatsApp do qual participarão exclusivamente os componentes do GT;
- (ii) Coordenar os trabalhos, zelando pela estrita observância dos prazos;
- (iii) Distribuir entre os componentes do GT as tarefas necessárias à consecução dos trabalhos;
- (iv) Dar ciência e retorno acerca de materiais produzidos pelos demais componentes;
- (v) Sistematizar as propostas, a fim de submetê-las à votação, na forma de Relatório de Votação (art. 6º, Regulamento 2 da ABRADep);
- (vi) Convocar, ao final dos debates, a votação das propostas, sendo-lhe permitido votar;
- (vii) Apurar os resultados da votação;
- (viii) Elaborar **Relatório Final** e remetê-lo à Coordenação Acadêmica.

1.5.1.1. **A Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica da ABRADep e o Instituto Liberdade Digital designaram como relatores deste GT Vânia Siciliano Aieta (ABRADEP) e Diogo Rais (Instituto Liberdade Digital). Por isso, a seleção regradada por este edital é para Debatedores, única e exclusivamente.**

1.5.2. **Debatedores**, aos quais incumbe:

- (i) Participar ativamente dos debates, inclusive mediante produção de material a ser encaminhado ao Relator e aos demais componentes;
- (ii) Executar, no prazo assinalado, as tarefas que lhe sejam assinaladas pelo Relator;
- (iii) Participar da votação das propostas de encaminhamento.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS DEBATEDORES

2.1. A partir da divulgação deste edital, os membros da ABRADep poderão solicitar sua inscrição como componentes do GT referidos no item 1.5 até o **dia 04 de junho de 2020**.

2.1.1. A inscrição será feita **exclusivamente pelo e-mail** secretaria.abradep@gmail.com e conterà:

- 2.1.2. **No caso de inscrição como Debatedor**, declaração de compromisso com a atuação efetiva no GT, em conformidade com as funções assinaladas no item 1.5.2 deste edital, e de ciência de que essa atuação é requisito para a inclusão nominal do componente no Relatório Final;
- 2.2. **Serão selecionados como Debatedores** todos os inscritos que atendam ao disposto no item 2.1.2.
- 2.3. No **dia 05 de junho de 2020**, a Coordenação Geral e a Coordenação Acadêmica farão a **divulgação da composição do GT**, para imediato início dos trabalhos.

3. DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

- 3.1. **A coordenação técnica dos trabalhos do GT**, para fins de cumprimento das disposições do presente edital e medidas correlatas, **incumbe à Coordenação Acadêmica** (art. 23, II, a, do Estatuto da ABRADep), assegurada aos componentes dos GT autonomia de proposições e deliberações.
- 3.1.1. A **Coordenação Acadêmica criará grupo de WhatsApp com os Relatores**, para divulgação das orientações formais necessárias e esclarecimento de dúvidas.
- 3.2. As discussões e deliberações serão realizadas por meio do grupo de WhatsApp podendo ser utilizados, complementarmente, outros meios de comunicação, como reuniões virtuais e presenciais, desde que não traga prejuízo à participação de qualquer dos componentes.
- 3.3. Ao longo da etapa de discussão, o Relator coletará as propostas e se encarregará de sistematizá-las como **Relatório de Votação** (art. 6º do Regulamento 2 da ABRADep), conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Acadêmica).
- 3.4. Na data designada para a votação, os componentes do GT proferirão seus votos, abertos, em relação a cada um dos pontos do Relatório de Votação, dentre as opções **“escolha de uma das propostas”, “inconclusivo” ou “nulo”** (art. 8º do Regulamento 2 da ABRADep).
- 3.5. O resultado será apurado pelo Relator ou por componente designado para tal função, observadas as seguintes regras (art. 10 do Regulamento 2 da ABRADep):

- 3.5.1. **Os votos nulos serão descartados;**
- 3.5.2. Fixados os **votos válidos**, considera-se prevalecente:
- (i) A opção pela não tomada de posicionamento da ABRADep, quando os votos inconclusivos superarem em ao menos 1 (um) a soma dos demais votos válidos;
 - (ii) A proposta mais votada, quando os votos inconclusivos forem iguais ou inferiores à soma dos demais votos válidos.
- 3.6. O Relator ou o componente designado elaborará um boletim de **apuração da votação**, para fins de conferência dos resultados apurados, sem indicação nominal dos votos de cada componente.
- 3.7. O Relator elaborará o **Relatório Final** com as proposições aprovadas e sua respectiva fundamentação (art. 11 do Regulamento 2 da ABRADep), observado o modelo disponibilizado pela Coordenação Acadêmica.
- 3.8. **Somente serão incluídos no Relatório Final o nome dos componentes que tenham efetivamente participado dos debates e da votação**, facultando-se, porém, ao componente que tenha proferido voto válido vencido em qualquer dos pontos requerer a exclusão de seu nome, caso considere inadequada sua associação nominal à proposição aprovada.
- 3.9. Conferidos pelos componentes do GT, o boletim de apuração dos resultados e o Relatório Final serão encaminhados pelo Relator à Coordenação Acadêmica, para conferência formal, até o dia **04 de agosto de 2020**.
- 3.9.1. **Para acompanhamento dos trabalhos, relatórios parciais, com informações sobre as atividades realizadas e propostas em discussão, devem ser remetidos à Coordenação Acadêmica a cada 15 dias, a contar da data de instalação do GT.**

4. DA SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL AOS DEMAIS MEMBROS

- 4.1. Realizada a conferência formal dos documentos referidos no item 3.9, a Coordenação Acadêmica encaminhará o Relatório Final à Coordenação Geral.
- 4.2. **A Coordenação Geral fará a divulgação do Relatório Final a todos os membros, mediante envio para o e-mail abradep@googlegroups.com e para o grupo de WhatsApp “ABRADEP OFICIAL”, sendo de responsabilidade de cada membro manter dados atualizados para assegurar a comunicação por ao menos uma das formas (art. 5º do Regulamento 2 da ABRADep).**

- 4.3. Qualquer membro poderá **impugnar o Relatório Final, no prazo preclusivo de 2 dias** a contar da data de divulgação do Relatório, indicando especificamente a proposição que pretende ver suprimida ou alterada, bem como os fundamentos da sua pretensão.
- 4.3.1. Observada a natureza dos trabalhos do GT o fundamento da impugnação deve ser adstrito à contrariedade da proposta do GT a posição institucional da ABRADEP já previamente aprovada ou à existência de incongruência intrínseca no Relatório Final;
- 4.3.2. A impugnação, devidamente fundamentada, será **dirigida à Coordenação Geral necessariamente pelo e-mail secretaria.abradep@gmail.com**, que fará sua divulgação imediata pelo e-mail abradep@googlegroups.com e pelo grupo de WhatsApp “ABRADEP OFICIAL”, a fim de possibilitar a ciência de todos os interessados;
- 4.3.3. No **prazo preclusivo de 2 dias** a contar da divulgação da impugnação, qualquer membro poderá se manifestar a respeito pelos canais oficiais da ABRADEP, ficando os próprios membros responsáveis pelo acompanhamento das discussões;
- 4.3.4. No mesmo prazo, a Coordenação Geral ouvirá o Relator do GT responsável pelo Relatório impugnado;
- 4.3.5. A impugnação será julgada pela Coordenação Geral no **prazo de 2 dias**, em decisão irreversível, que concluirá, de forma fundamentada, pela manutenção, retificação, ou complementação da proposta impugnada.
- 4.4. Retificado ou complementado o Relatório impugnado, será ele divulgado pela Coordenação Geral, na forma do item 4.2, com a informação de que substitui integralmente o anterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Aplica-se ao funcionamento do GT, no que couber, as disposições procedimentais do **Regulamento 2** da ABRADEP.
- 5.2. As situações não previstas neste edital e que possam impactar nas atividades do GT ora instituídos serão objeto de deliberação conjunta pela Coordenação Geral, Coordenação Acadêmica e Instituto Liberdade Digital, que deverão, na decisão, pautarem-se pelo prestígio à participação efetiva dos membros e à pluralidade da composição da Academia.

- 5.3. O presente edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, no **prazo preclusivo de 2 dias** a contar de sua divulgação, observado, no que couber, o procedimento descrito no item 4.3 supra.

Brasília-DF, 01 de junho de 2020

Marcelo Weick Pogliese
Coordenador Geral

Vânia Aieta
Coordenadora Adjunta

Gabriela Rollemberg
Secretária-Geral

Denise Schlikmann
Secretária-Adjunta

Juacy dos Santos
Tesoureiro

Roberta Maia Gresta
Coordenadora Acadêmica

Diogo Rais
Diretor Geral do Instituto Liberdade Digital